

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento (CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000)

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-1753-40.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Cidade Sede: Campinas/SP

Período da inspeção *in loco*: 22 a 26/8/2016

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 10/11/2016

Data de publicação do Acórdão: 29/3/2017

ABRIL/2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	10
2.1	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI FORMALMENTE ESTABELECIDO.	10
2.2	FALHAS NOS PROCEDIMENTOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DE TI.	13
2.3	FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI	15
2.4	FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI	17
2.5	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI	19
2.6	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	20
2.7	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES.....	23
2.8	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	25
2.9	FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	30
2.10	FALHAS NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI.....	32
2.11	AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	34
2.12	FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TI	36
2.13	FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI	38
3.	CONCLUSÃO.....	40
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, bem como que consignem, nas possibilidades de alterações aplicáveis às atas de registro de preços, as ressalvas constantes do § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 7.892/2013 (Achado 2.2.a);

1.3. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.b);

1.4. a comprovação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, mediante pesquisa de mercado (Achado 2.2.c);

1.5. a emissão de empenho previamente às contratações, observando o Princípio da Anualidade Orçamentária (Achado 2.2.d);

1.6. a aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços (Achado 2.2.e);

1.7. nos processos de contratação direta, que os contratos sejam devidamente justificados e enquadrados conforme previsão legal e que não contemplem itens de aquisição para os quais não se cumpram os requisitos desse tipo de contratação (Achado 2.3);

2. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - sas
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar a designação tempestiva e nominal, bem como a consignação da ciência dos servidores designados (Achado 2.10.b);

3. aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, de forma que se assegure:

3.1. a participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia (Achado 2.4.a);

3.2. a realização, periódica, das reuniões de análise da estratégia, com a participação dos demais representantes da estrutura de governança de TI implantada no TRT, em especial no tocante ao acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais (Achado 2.4.b);

4. revise e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI (Achado 2.6);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gerenciamento de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.8);
6. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (Achado 2.9.a);
7. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.9.b);
8. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.11):
 - 8.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;

- 8.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- 8.3. em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- 8.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- 8.5. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - ccaud
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;

9. efetive, a contar da ciência desta deliberação, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (Achado 2.12);
10. adeque e publique, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu plano anual de capacitação para a área de TI, o qual deve contemplar temas técnicos, de gestão e governança, e incluir a definição das metas e resultados esperados das ações planejadas (Achado 2.14); e
11. inclua em seu plano de auditorias, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, com observância das orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (Achado 2.15).

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que:

1. revise a composição do Comitê de Governança de TI, com o objetivo de assegurar a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - Ccaud
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SACS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

representatividade das unidades estratégicas do Tribunal (Achado 2.7).

2. realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve contemplar, no mínimo, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (Achado 2.13).

No tocante ao prazo para cumprimento das deliberações acima enumeradas, requereu o Tribunal Regional, a partir do Ofício n.º 66/2017, prorrogação de mais 60 dias para o atendimento dos subitens 1, 2 e 3 do Item I e por mais 90 dias para o cumprimento da recomendação do subitem 2 do Item II, a qual foi concedida pelo CSJT, conforme Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 89/2017.

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 78/2017, de 29/5/2017, e a RDI n.º 89/2017, de 1º/8/2017, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SAUS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI FORMALMENTE ESTABELECIDO.

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e a definição de controles internos que assegurem:

- na fase de planejamento, a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante;
- a formalização de editais de licitação que prevejam os critérios de atualização, compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, bem como que consignem, nas possibilidades de alterações aplicáveis às atas de registro de preços, as ressalvas constantes do § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 7.892/2013;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços com a aprovação pela autoridade competente;
- a comprovação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, mediante pesquisa de mercado;
- a emissão de empenho previamente às contratações, observando o Princípio da Anualidade Orçamentária;
- a aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços;
- nos processos de contratação direta, que os contratos sejam devidamente justificados e enquadrados conforme previsão legal e que não contemplem itens de aquisição para os quais não se cumpram os requisitos desse tipo de contratação.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados, por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a ausência de processo formal de contratação de soluções de TI.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Acerca desta deliberação, encaminhou o Regional seu Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como portaria formalizando sua aprovação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, mediante o Ofício n.º 0155/2017-GP-DG, foi possível constatar, em seu Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, todos os itens previstos na deliberação exarada pelo CSJT.

Contudo, visto não ter havido tempo hábil para a realização de novas contratações a partir da atualização do citado manual, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional que acompanhe sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Portaria GP n.º 57/2017, de 6/11/2017;
- Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - (itens 4.2.1; 7.1; 6.14; 6.14.1; 6.9, 6.15 e 6.13).

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de contratação de soluções de TI formalmente estabelecido mitiga os riscos nos processos de contratação de bens e serviços de TI, consubstanciados na



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realização de aquisições antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

2.2 FALHAS NOS PROCEDIMENTOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DE TI.

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, os procedimentos de designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, com o objetivo de assegurar a designação tempestiva e nominal, bem como a consignação da ciência dos servidores designados.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no tocante à gestão e fiscalização dos contratos, em face da ausência de controles internos que assegurassem a designação nominal e tempestiva dos gestores e fiscais, assim como a consignação da ciência dos servidores designados.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Acerca desta deliberação, encaminhou o Regional seu Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como portaria formalizando sua aprovação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - Cca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, mediante o Ofício n.º 0155/2017-GP-DG, foi possível constatar, em seu Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, todos os itens previstos na deliberação exarada pelo CSJT.

Contudo, visto não ter havido tempo hábil para a realização de novas contratações a partir da atualização do citado manual, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional que acompanhe sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Portaria GP n.º 57/2017, de 6/11/2017;
- Manual de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - (itens 6.8; 6.8.1).

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI contribui para mitigar os riscos durante a execução contratual, evitando assim danos ao erário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, de forma que se assegure:

- a participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia;
- a realização, periódica, das reuniões de análise da estratégia, com a participação dos demais representantes da estrutura de governança de TI implantada no TRT, em especial no tocante ao acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no processo de planejamento estratégico de TI no que concerne à participação da alta direção e representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão do planejamento estratégico de TI do Tribunal, assim como no tocante à realização das reuniões de análise da estratégia de TI pelo TRT.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Acerca desta deliberação, encaminhou o Regional, como medida saneadora, ata de reunião do Comitê de Governança de TIC, documentação referente à otimização de seu processo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

planejamento estratégico e tático de TIC, bem como portaria formalizando sua aprovação.

2.3.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, foi possível constatar a efetiva participação da alta direção e de representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia, culminando com a revisão e o aperfeiçoamento do processo do planejamento estratégico e tático de TIC, formalmente aprovado e publicado.

Definiu-se ainda, no citado processo, a previsão de realização quadrimestral das reuniões de análises da execução da estratégia.

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Portaria GP n.º 58/2017, de 6/11/2017;
- Ata de reunião do comitê de governança de TIC;
- Processo de planejamento estratégico e tático de TIC.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A participação da alta direção e de representantes das diversas unidades do Tribunal na elaboração e revisão da estratégia de TI minimiza o risco de se elaborar um plano



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estratégico de TI que não atenda adequadamente às diversas áreas do Tribunal. Por sua vez, a realização, periódica, das reuniões de análise da estratégia mitiga os riscos relativos ao acompanhamento e à execução da estratégia de TI.

2.4 FALHAS NO PLANO TÁTICO DE TI

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Revise e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas no plano tático de TI, além de este não se encontrar formalmente aprovado.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 89/2017, de 1º/8/2017, o Regional encaminhou seu PDTIC 2015/2020.

2.4.4 ANÁLISE

A partir da análise do PDTIC 2015/2020, encaminhado pelo Tribunal, verificou-se que, apesar de contemplar os principais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gerenciamento de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início.

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se a inexistência de processo de gerenciamento de projetos de TI formalmente estabelecido no âmbito do Tribunal Regional.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 89/2017, de 1º/8/2017, o Regional encaminhou sua metodologia de gestão de projetos com seus respectivos artefatos, bem como portaria formalizando sua aprovação.

2.5.4 ANÁLISE

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Regional, foi possível constatar, em sua metodologia de gerenciamento de projetos, devidamente aprovada e formalizada, bem como em seus respectivos artefatos, a presença de todos os itens previstos na deliberação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, considera-se a determinação cumprida.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 89/2017;
- Portaria GP n.º 21/2017, de 25/4/2017;
- Metodologia de Gerenciamento de Projetos;
- Artefatos da metodologia.

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de gerenciamento de projetos formalizado minimiza o risco na gestão de projetos de TI, bem como contribui para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.6 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAUL
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional havia definido os procedimentos para sua gestão patrimonial. Entretanto, essa definição não foi suficiente para assegurar a presença dos elementos mínimos no inventário de ativos de TI que caracterizam um processo de gestão de ativos à luz das boas práticas.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 103/2017, de 27/9/2017, o Regional informou que foi mapeado no âmbito da SETIC o processo Suporte à Gestão de Ativos de Microinformática visando otimizar e controlar as ações realizadas sobre o tema.

Continua informando que a competência pela Gestão de Ativos, inclusive os ativos referentes à Tecnologia da Informação, é da Secretaria de Administração, mais precisamente da Coordenadoria de Material e Logística.

Ressaltou, ainda, que foi realizado um controle rigoroso em relação aos ativos por parte daquela Secretaria, a partir de um sistema informatizado para auxílio no controle de todos os bens e do próprio inventário do Regional.

Por fim, mediante o Ofício n.º 155/2017-GP-DG, requereu dilação do prazo original em 90 dias, a fim de realizar a alimentação manual dos dados faltantes no aludido sistema informatizado.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.4 ANÁLISE

A partir da análise da situação encontrada descrita no relatório de auditoria elaborado por esta Coordenadoria, e mediante a extrapolação do prazo extraordinário de 90 dias requerido pelo Regional, findado em 25/12/2017, sem que nenhuma manifestação tenha ocorrido até a data de conclusão deste relatório, considera-se que não houve evolução no tocante ao cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Mantém-se, assim, a inexistência de inventário de ativos de TI contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo.

Cumprе ressaltar que a gestão de ativos determinada na presente deliberação não se confunde com a gestão patrimonial, sendo esta última insuficiente para caracterizar o estabelecimento de um processo de gestão de ativos de TI de acordo com as boas práticas, pois a gestão de ativos subsidia outros processos críticos na gestão de serviços de TI e na gestão da segurança da informação, como os processos de gestão de riscos e gestão da continuidade de serviços de TI.

Sendo assim, conclui-se pelo não cumprimento da deliberação.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 6 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 103/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.6.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A inexistência de um processo de gestão de ativos contribui para o risco no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como dificulta a gestão dos serviços de TI e o estabelecimento de processos de gestão da segurança da informação.

2.7 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não possuía um processo de gestão de incidente formalmente instituído.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 103/2017, de 27/9/2017, o Regional informou que seu processo Central de Serviços de TIC, que



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contempla os processos de gestão de incidentes e gestão de requisições de serviço, foi aprovado pelo Comitê de Governança de TIC e encontra-se em fase de publicação.

Informou, ainda, que os citados processos foram implementados por intermédio de uma ferramenta informatizada, na qual são registrados e gerenciados os incidentes abertos pelos usuários visando à diminuição do tempo do atendimento solicitado.

Quanto aos requisitos mínimos exigidos, ressaltou que, apesar de o *software* implementado possuir a funcionalidade que permite a classificação de incidentes por sua gravidade, ainda não existe uma classificação deste tipo implementada, fato este que deverá ser alterado após o avanço dos trabalhos de mapeamento dos sistemas considerados estratégicos e críticos.

2.7.4 ANÁLISE

Em que pese a aprovação de seu processo de gestão de incidentes, por parte de seu Comitê de Governança de TIC, tal medida ainda é insuficiente para o pleno atendimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Considera-se, então, primordial que o processo de gestão de incidentes do Regional contenha no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente, além da necessidade de sua aprovação formal pela Administração do Tribunal Regional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, conclui-se pelo não cumprimento da deliberação.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 7 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 103/2017;
- Ata de reunião CGTIC;
- Processo de Serviços de TIC.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.

2.7.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A inexistência de um processo de gestão de incidentes, devidamente formalizado, contribui para os riscos na gestão de serviços de TI, no tratamento dos incidentes de TI, além de insatisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela unidade de TI.

2.8 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

- em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;

- em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constataram-se falhas na Política de Segurança da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informação instituída no âmbito do Tribunal, bem como a inexistência de processo de gestão de riscos, de tratamento de incidentes de segurança da informação e de plano de continuidade de TI, processos críticos que compõem um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 89/2017, de 1º/8/2017, o Regional informou que, em relação ao item 8.1, têm sido realizadas reuniões do Comitê de Segurança da Informação do Tribunal com o intuito de rever a política de segurança da informação do Órgão, bem como implementar diversos normativos referentes à tecnologia da informação.

Informou, ainda, que até a presente data várias deliberações e aprovações de políticas já foram tratadas, encontrando-se na fase de redação dos atos normativos que serão submetidos à análise da Presidência para aprovação e publicação formal.

Quanto ao item 8.2, informou existir um expediente referente à gestão de riscos que será analisada pelo mesmo comitê, assim que encerrar a revisão da política de segurança da informação e das normas de tecnologia da informação que estão em discussão/aprovação por parte da Administração.

No tocante ao item 8.3, aduziu que existe a preocupação do Comitê de Segurança da Informação de que sejam realizadas campanhas de conscientização dos usuários quanto à segurança da informação. Com a revisão e aprovação da referida política em análise, a Escola Judicial e a Coordenadoria de Comunicação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Social promoverão ações no sentido de divulgar a todos essas questões.

Manifestou, a respeito do item 8.4, que foi iniciado um trabalho para a definição do plano de continuidade de TI, envolvendo os sistemas considerados críticos do Tribunal. Para tanto, informou que, além do mapeamento envolvido em si, e já iniciado, está sendo realizado o levantamento de todos os Sistemas Informatizados e seus Gestores de Sistemas, para submeter à apreciação do Comitê de Governança de TIC, visando definição de quais deles são considerados sistemas críticos de TIC e que serão contemplados no referido plano de continuidade.

Quanto ao item 8.5, referente ao processo de monitoramento e tratamento dos incidentes de segurança da informação, informou que foi aprovada, pelo Comitê de Segurança da Informação, norma específica aguardando aprovação final e publicação.

2.8.4 ANÁLISE

A partir da análise das informações prestadas pelo Regional, verifica-se que as medidas adotadas pelo TRT encontram-se em estado inicial, portanto insuficientes para o atendimento da presente deliberação.

Sendo assim, persiste a necessidade da definição e formalização do plano de continuidade de TI; dos processos de gestão de risco; e monitoramento e tratamento de incidentes, além da revisão de sua Política de Segurança da Informação e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Efetive, a contar da ciência desta deliberação, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal.

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Comitê de Segurança da Informação não vinha se reunindo periodicamente.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 78/2017, de 29/5/2017, o Regional informou que foram recentemente publicados atos da Presidência alterando e ampliando a participação dos representantes, das diversas áreas do Tribunal, em seu comitê de segurança da informação.

Informou, ainda, que reuniões periódicas começaram a ser realizadas e que atualmente estão em discussão diversos normativos referentes à Segurança da Informação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.9.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atender à determinação exarada pelo CSJT referente à efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 9 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 78/2017;
- Ato GP n.º 005/2017 - Adequa composição do Comitê de Segurança da Informação;
- Portaria n.º 24/2017 - Designa juiz auxiliar da presidência para coordenar o Comitê de Segurança da Informação.
- Ata de reunião do Comitê de Segurança da Informação - 06/06/2017;
- Ata de reunião do Comitê de Segurança da Informação - 27/06/2017.

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação mitiga os riscos nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio do Tribunal Regional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considera-se, ainda, que sua vinculação com o PETIC, PDTIC e outros instrumentos de planejamento são suficientes para atender ao requisito de definição das metas e resultados esperados das ações planejadas previstas na deliberação.

Assim sendo, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente à adequação e publicação de seu plano anual de capacitação para a área de TI.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 10 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 78/2017;
- Plano anual de atividades - SETIC.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.10.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O plano de capacitação é um instrumento de planejamento para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TI, visando ao alinhamento contínuo das competências técnicas e gerenciais do quadro de pessoal de TI às melhores práticas de governança, bem como sua atualização tecnológica.

Sua existência mitiga riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
PRÉDIO ADMINISTRATIVO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.11.1 DELIBERAÇÃO

Inclua em seu plano de auditorias, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, com observância das orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema.

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na atuação da unidade de Controle Interno do Regional no tocante ao desenvolvimento de ações de controle que apoiem a avaliação da TI.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 89/2017, de 1º/8/2017, o Regional encaminhou seu plano de auditoria anual para 2017 atualizado.

2.11.4 ANÁLISE

Diante da análise do plano de auditoria anual 2017, encaminhado pelo Regional, identificou-se uma ação de auditoria voltada para avaliação das medidas adotadas em relação à Governança e Gestão de TI para cumprimento das normas e determinações de órgãos Superiores.

Acerca disso, impende ressaltar que a avaliação das medidas adotadas em relação à Governança e Gestão de TI para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - cca@d
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento das normas e determinações de órgãos Superiores pode não ser suficiente para assegurar o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal.

Nesse sentido, em que pese a ação de controle de TI prevista em seu PAA 2017 ser de grande relevância, permanece a necessidade da realização de auditorias internas especificamente voltadas para temas considerados críticos pela Administração do Tribunal, como no caso do Processo de Planejamento Estratégico de TI, Processo Judicial Eletrônico, Segurança da informação, entre outros, que efetivamente assegurem o monitoramento adequado do desempenho da TI pela Administração do Tribunal, com vistas a melhorar a governança e a gestão da TI e, conseqüentemente, a entrega dos serviços informatizados.

Entretanto, visto que o Regional disponibilizou em seu sítio eletrônico seu Plano Anual de Auditoria de 2018, passou-se a análise, onde foi possível identificar além de atividades voltadas para execução das ações coordenadas determinadas pelo CNJ e CSJT, mas principalmente a existência de uma auditoria com foco na criação e implantação da política de gestão de riscos e monitoramento dos resultados, direcionada ao Comitê de Segurança da Informação e à Secretaria da Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

Assim sendo, depreende-se da descrição da ação mencionada em seu PAA 2018 que esta contemplará a gestão de riscos de TI e, conseqüentemente, dará suporte a Governança de TI. Contudo, recomenda-se ao Regional não se limitar a esta ação, mas estabelecer, como processo de trabalho em seus futuros PAA,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contemplar ações específicas de avaliação da gestão da TI, contribuindo assim com a governança corporativa do Tribunal.

Por fim, considera-se que são suficientes as ações presentes no PAA 2018 para atender plenamente à determinação exarada pelo CSJT.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 11 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 89/2017;
- Plano de Auditoria Anual de 2017;
- Plano de Auditoria Anual de 2018.

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.11.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de ações específicas de avaliação da gestão da TI no plano anual de auditoria contribui para mitigar os riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI, bem com na gestão e governança de TI.

2.12 FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TI

2.12.1 RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que revise a composição do Comitê de Governança de TI, com o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
Tribunal de Administração Federal - SA
Quadra 8, Lote 1, Bloco 3, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

objetivo de assegurar a representatividade das unidades estratégicas do Tribunal.

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que a composição do Comitê poderia ser aprimorada no sentido de assegurar que as principais áreas estratégicas do Tribunal estivessem representadas.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 78/2017, de 29/5/2017, o Regional informou que alterou a composição de seu Comitê de Governança de TI, ampliando-o e prevendo a participação de suas principais áreas estratégicas.

2.12.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à recomendação exarada pelo CSJT referente à revisão da composição de seu Comitê de Governança de TI.

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 78/2017;
- Portaria GP n.º 30/2017 - Revisão da composição do Comitê de Governança de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
TOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.12.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A participação de representantes das principais áreas estratégicas na composição do Comitê Gestor de Governança de TI mitiga riscos de desalinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos do Regional.

2.13 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TI

2.13.1 RECOMENDAÇÃO

Realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI, a qual deve contemplar, no mínimo, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na avaliação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal da unidade de TI do Regional.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 78/2017, de 29/5/2017, o Regional encaminhou informação contendo sua avaliação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal de TIC, estando esta última



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

representada no estudo do mapeamento das competências das funções referentes à área de TIC.

2.13.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à recomendação exarada pelo CSJT quanto à realização dos estudos quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TI.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 78/2017.
- Informação CDP/CG n.º 07/2017, de 6/9/2017;
- Mapeamento de competências das funções das áreas de TIC.

2.13.6 CONCLUSÃO

Recomendação implementada.

2.13.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

A existência de estudos qualitativos e quantitativos do quadro de pessoal de TI mitiga o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
devidamente aprovado pelo titular da unidade demandante; 1.2. a formalização de editais de licitação que prevejam os critérios de atualização, compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, bem como que consignem, nas possibilidades de alterações aplicáveis às atas de registro de preços, as ressalvas constantes do §1º do artigo 12 do Decreto n.º 7.892/2013; 1.3. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços com a aprovação pela autoridade competente; 1.4. a comprovação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, mediante pesquisa de mercado; 1.5. a emissão de empenho previamente às contratações, observando o Princípio da Anualidade Orçamentária; 1.6. a aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas contratuais,					



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
de riscos com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início;					
6. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo				X	
7. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente;				X	
8. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir: 8.1. em até 90 dias, a contar da				X	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SA
 QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
 BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
 TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante os exames efetuados, tendo por base as determinações e recomendações do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, conclui-se que as deliberações identificadas no Acórdão CSJT-A-13553-36.2016.5.90.0000 não foram cumpridas em sua totalidade.

Nesse cenário, destacam-se as falhas identificadas na gestão e governança da TI, entre elas, as falhas no plano tático de TI; falhas no processo de gestão de ativos e de incidentes; além de falhas no sistema de gestão de segurança.

Diante do exposto, verifica-se que a manutenção das inconformidades relatadas no processo de auditoria e homologadas pelo Plenário do CSJT representa alto risco na gestão e governança da TI no âmbito do Tribunal Regional, na prestação de serviços informatizados e nos investimentos realizados pelo Tribunal Regional e pelo próprio CSJT.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

1. com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 15ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAs
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.1. revisar e aprovar, formalmente, seu Plano Tático de TI, o qual deve conter, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI (2.4);
- 1.2. estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados, contemplando, no mínimo: tipo de ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário do ativo (2.6);
- 1.3. estabelecer, formalmente, processo de gestão de incidentes, que contenha, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade; a data de abertura e fechamento das ocorrências; e histórico de ações executadas em virtude do incidente (2.7);
- 1.4. aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (2.8):
 - 1.4.1. a revisão da Política de Segurança da Informação, de forma que se incluam as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR;

- 1.4.2. o processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- 1.4.3. as ações de conscientização e capacitação em segurança da informação, em especial no tocante à política de segurança da informação instituída pelo TRT;
- 1.4.4. o plano de continuidade de TI para os principais serviços, com, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- 1.4.5. o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;

2. recomendar ao TRT da 15ª Região que acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno, a efetiva



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aplicação de seu processo formal de contratação de soluções de TI em futuros contratos(2.1);

3. determinar à CCAUD/CSJT que examine, nos presentes autos, a documentação que vier a ser encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento das determinações do item 1, submetendo ao Plenário do CSJT relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise.

Brasília, 2 de maio de 2018.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPLENTE - SAJ
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br